

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 150, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a certidão de Óbito nº 079848 01 55 2023 4 00187 215 0057675 90,


R E S O L V E

Art. 1º - INTERROMPER a partir do dia 10 de março do corrente ano, a Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, concedida pela Portaria nº 038/2023, da servidora **ARACI MADALENA JOST**, do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conceder a percepção do Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) respectivamente, sobre o menor vencimento base do Município de Missal/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.691, de 1º de julho de 2022, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missal, 10 de março de 2023.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal